

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

A escolha da modalidade de contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, justifica-se pela natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, os quais consistem na elaboração, revisão, atualização e condução de instrumentos de planejamento e regularização ambiental do Município de Deodápolis/MS, em especial os planos municipais exigidos pela legislação ambiental e os processos de licenciamento junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

A demanda exige a atuação de empresa com **notória especialização**, apta a oferecer soluções integradas em engenharia ambiental, direito ambiental, saneamento, geoprocessamento, manejo de resíduos sólidos e regularização territorial. Tais serviços são classificados como técnicos especializados de natureza singular, cuja complexidade e exigência metodológica inviabilizam a competição no mercado, conforme entendimento consolidado na legislação e na jurisprudência.

A empresa **VPN Engenharia Ambiental** preenche todos os requisitos técnicos e legais que amparam a inexigibilidade: possui histórico de serviços similares prestados a outros entes públicos, com resultados aprovados pelos órgãos competentes; dispõe de equipe técnica multidisciplinar com comprovada qualificação; e apresenta domínio das normas ambientais federais, estaduais e municipais, incluindo notável experiência na interlocução com o IMASUL, fator essencial para o êxito e a celeridade dos processos.

Adicionalmente, considerando o volume, a diversidade e a imprevisibilidade da demanda ao longo do biênio 2024/2025, especialmente em razão de convênios e a outros repasses estaduais e federais, optou-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida permite maior racionalidade administrativa, planejamento estratégico, uniformização de critérios, e viabiliza a execução gradativa dos serviços conforme a liberação de recursos e aprovação de projetos.

O uso do SRP, mesmo sob a forma de inexigibilidade, assegura à Administração:

- o prévio registro dos serviços com preços fixados e metodologia definida;
- a flexibilidade na execução por adesão conforme a evolução das demandas;
- o atendimento simultâneo e coordenado a diversas secretarias municipais, como Infraestrutura, Meio Ambiente, Planejamento, Agricultura e Administração.

Trata-se, portanto, de uma **solução juridicamente legítima, tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa**, alinhada às melhores práticas de planejamento público, que visa garantir eficiência, economicidade e conformidade legal na execução de políticas públicas ambientais e na regularização de empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento urbano e territorial do Município.

Dessa forma, restam plenamente justificadas a **escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação**, a **adoção do Sistema de Registro de Preços** e a **contratação da empresa VPN Engenharia Ambiental**, assegurando a legalidade, vantajosidade e a compatibilidade com o interesse público.

Deodápolis, 21 de julho de 2025.

Thais Soares Sartori

Superintendente de Planejamento